2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4678/2019

Aos **oito dias do mês de maio de dois mil e vinte**, às 09h:00 min, sendo os trabalhos prorrogados por 10 minutos para os possíveis retardatários na sala de licitações, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos – Centro – Cruz das Almas - Ba, foi realizada sob a responsabilidade do Pregoeiro, o Sr. Carlos José Santos, Equipe de Apoio designada para esta sessão, através da Secretaria de Administração, a Licitação na **Modalidade Pregão Presencial 001/2020-SRP**, cujo objeto **é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, lavagem de estofados e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.** Iniciada a sessão, verificou-se a presença das empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
C GOMES COMERCIO DE PEÇAS - ME **CNPJ –** 10.558.809/0001-97	Sr. CARMELITO GOMES DA SILVA	RG:05.615.527-11 SSP/BA
ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME **CNPJ** – 22.119.678/0001-20	Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	RG:1284818543 SSP/BA

Com a desclassificação da empresa ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME por não atender o item 54 do Edital, damos seguimento convocando o representante da empresa C GOMES COMERCIO DE PEÇAS – ME para renegociar o preço, se mantém os preços apresentados pela empresa desclassificada. Com a palavra o Sr. Carmelito Gomes da Silva diz que mesmo com o custo muito alto dos impostos e taxas da empresa, matem o preço global de **R$ 72.520,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**, para fazer os serviços. Seguida fez a vista do envelope de habilitação que ficou em poder da Comissão, que após conferido a sua inviolabilidade, fez abertura analisando toda documentação, ficou constatado que a empresa C GOMES COMERCIO DE PEÇAS – ME, atendeu as exigências do Edital quanto a Habilitação, para a executar os serviços, ficando assim adjudicado a referida licitação referente a empresa conforme quadro acima, foi declarada habilitada e vencedora. Por fim, o Pregoeiro perguntou aos licitantes presentes se tinham intenção de interposição de recurso, sendo que nenhum representantes das empresas se manifestaram intenção, declinando o direito aos mesmos. O representante da empresa ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME pede pra Comissão fazer uma vistoria no espaço da empresa C GOMES COMERCIO DE PEÇAS – ME se a mesma tem a capacidade técnica de realizar os serviços, e que analisassem que a empresa constou na Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte constou "Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86". Nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos e lavrou a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. Cruz das Almas, 08 de maio de 2020 às 10:13hs.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
CARLOS JOSE SANTOS – PREGOEIRO	
EMPRESA	**ASSINATURA**
C GOMES COMERCIO DE PEÇAS - ME	
ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	